

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/04/2026

Data 07/04/2026

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 08/04/2026

Descrição À embargada/massa falida sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 2784/2787.
Ao MP sobre fls. 2858, haja vista a manifestação do AJ às fls. 2878/2880.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

07/04/2026



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2026.

No. do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

À embargada/massa falida sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 2784/2787.

Ao MP sobre fls. 2858, haja vista a manifestação do AJ às fls. 2878/2880.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	01/05/2026
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	08/04/2026
Data da Devolução	01/05/2026
Data do Despacho	08/04/2026
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	04/05/2026



Fls.

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial; Recuperação Judicial

Massa Falida: AVM EDUCACIONAL LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 08/04/2026

Despacho

1) Fls.2.775 (MP) - Não se opõe ao pedido formulado pelo Administrador Judicial para expedição de ofícios e manifesta concordância com a contratação do escritório para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas ainda em curso.

DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFERIDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS E A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOPES E MANÇANO.

2) Fls. 2.784 (Solve Securitizadora) - Opõe Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 2.749.

DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 2.830, AO AJ E AO MP.

3) Fls.2.791 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo ao mês de novembro de 2025.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

4) Fls.2.804 (Suzana Costa Duncan) - Requer a intimação do AJ para incluir seu crédito na Relação de Credores.

AO AJ.

5) Fls. 2.819 (Leiloeiro) - Apresenta comprovante de publicação do Edital de Hastas Públicas no Diário Oficial e no site.

AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS.

6) Fls. 2.828 (Leiloeiro) - Apresenta auto de 1º leilão negativo

AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS.

7) Fls. 2.837 (Leiloeiro) - Apresenta auto de 2º leilão negativo

AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS.

8) Fls. 2.837 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

9) Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Submete para homologação lance único no valor de R\$ 1.000,00 com o objetivo de arrematar o conjunto de bens da Massa ofertado no 3º leilão.
O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado (Fls. 2.878).

AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

10) Fls. 2.868 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo aos meses de fevereiro de 2026.

AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Rio de Janeiro, 08/04/2026.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4EKH.6ENI.VJ8X.MUE4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 08/04/2026, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

À embargada/massa falida sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 2784/2787.

Ao MP sobre fls. 2858, haja vista a manifestação do AJ às fls. 2878/2880.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2026

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2026

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MM. Dr. Juiz

Ciente de todo o acrescido desde a última manifestação às fls. 2.775/2.781, o Ministério Público informa que está de acordo com a petição do Administrador Judicial às fls. 2.878/2.880 e opina pelo conhecimento e provimento dos embargos de declaração de fls. 2.784/2.787, a fim de alterar a titularidade do credor no QGC.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.

LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor(a) de Justiça
Mat. 2251

TJRJCAP EMP02 202600106232209910 08/04/26 14:36:5512079 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/05/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de março de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.

Março de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de março de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais.....	5
3) Atividades da Administração Judicial	6
4) Atendimento.....	6
5) Análise Financeira e Contábil	7
6) Conclusão.....	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
18/03/2025	Sentença de Falência - art. 99	2107
08/04/2025	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	702/703
23/04/2025	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
-	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
31/03/2025	Obrigações dos Falidos - art. 104	2188
27/03/2025	Arrecadação de Bens - art. 108	1132
19/05/2025	Realização do Ativo - art. 139	2363
11/07/2025	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	2423
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tinha como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de março de 2026.

Id.	Movimentação
2.877	Resposta ao despacho de id. 2.862

A Administração Judicial não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de março de 2026.

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que atendeu 01 (um) credor no mês de março de 2026.

Data	Credor
13/03/2026	Ilda

5) Análise Financeira e Contábil

A Administração Judicial informa que aguarda o encerramento das contas bancárias, conforme requerido em id. 2354, e a realização de ativos requerida em id. 2363 para que possa realizar a análise financeira da Massa Falida.

6) Conclusão

A Análise Financeira será apresentada quando houver os encerramentos das contas bancárias da Massa Falida e a transferência de eventual saldo para uma conta judicial vinculada ao presente feito falimentar, bem como a realização de ativos.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

CLASSE I - TRABALHISTAS		
Classe	Credores	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	DEBORA AYUMI MAKITA	R\$ 15.376,18
I	ESPOLIO DE MARCUS FARIA FIGUEIREDO	R\$ 707.750,01
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	JOYCE MAYARA DA SILVA FONSECA LUCAS	R\$ 13.640,00
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	RENATO DE ANDRADE LESSA	R\$ 351.301,38
I	ROBSON ROCHA DE AZEVEDO	R\$ 38.857,71
I	SEBASTIAO DE SOUZA CARDOSO	R\$ 40.000,00
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56

I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$	494.948,39
I	JANAINA DA SILVA	R\$	36.145,65
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$	50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$	103.892,65
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$	509.903,51
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$	43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$	34.173,50
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$	218.479,03
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$	210.675,89
I	SARA DONNER ABREU	R\$	597.875,62
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$	390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$	119.280,13
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$	10.000,00
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$	34.696,29
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$	95.008,80
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$	294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$	77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$	40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$	69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$	247.245,03
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$	9.000,00
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$	287.406,63
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$	757.438,20
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$	159.185,19
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$	192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$	74.171,08
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$	79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$	1.494.804,53
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$	578.645,03
I	SHALIMAR MILCHER	R\$	276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$ 134.512,00
I	ALEXANDRE PACHECO DOS SANTOS	R\$ 19.051,48

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

Classe	Credores	Valor
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	NATHALIE AZEVEDO DE SOUZA LIMA	R\$ 10.000,00
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

RESERVAS DE CRÉDITO

Classe	Credores	Valor
RC	LUCIENE LUCIA AQUINO	R\$ 50.000,00
RC	CLEDISMAIRA AZEVEDO BEZERRA DE FARIA	R\$ 36.834,22
RC	JOCÍNIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
RC	PRISCILA PEREIRA DA COSTA	R\$ 15.992,40
RC	MARCELO JOSÉ BARRETO BURGOS	R\$ 50.000,00
RC	MARCELO CORREIA RODRIGUES	R\$ 95.657,13
RC	ROBERTO NORRIS	R\$ 900.000,00
RC	GABRIEL ROMADA DE SOUZA	R\$ 15.000,00
RC	PAULO SERGIO DUARTE	R\$ 1.078.580,25

	Alteração
	Reserva de crédito
	Constam na outra lista
	Não constam na outra lista



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 13/04/2026

Certidão de publicação 47196

Intimação

Número do processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 13/04/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): GUSTAVO BANHO LICKS

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Advogado(as): RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB PR - 63080

LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB RJ -
TJ000011

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES - OAB RJ - 136013

Teor da Comunicação

À embargada/massa falida sobre os Embargos de Declaração opostos às fls. 2784/2787. Ao MP sobre fls. 2858, haja vista a manifestação do AJ às fls. 2878/2880.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/A7mjrylD6jXfGpGsgTWJ1O2YwL5MW2/certidao>
Código da certidão: A7mjrylD6jXfGpGsgTWJ1O2YwL5MW2





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 06/05/2026

Certidão de publicação 16403

Intimação

Número do processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Despacho

Disponibilizado em: 06/05/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): GUSTAVO BANHO LICKS

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Advogado(as): RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB PR - 63080

LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB RJ -
TJ000011

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES - OAB RJ - 136013

Teor da Comunicação

1) Fls.2.775 (MP) - Não se opõe ao pedido formulado pelo Administrador Judicial para expedição de ofícios e manifesta concordância com a contratação do escritório para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas ainda em curso. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFERIDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS E A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO LOPES E MANÇANO. 2) Fls. 2.784 (Solve Securitizadora) - Opõe Embargos de Declaração contra a decisão de fls. 2.749. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 2.830, AO AJ E AO MP. 3) Fls.2.791 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo ao mês de novembro de 2025. AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4) Fls.2.804 (Suzana Costa Duncan) - Requer a intimação do AJ para incluir seu crédito na Relação de Credores. AO AJ. 5) Fls. 2.819 (Leiloeiro) - Apresenta comprovante de publicação do Edital de Hastas Públicas no Diário Oficial e no site. AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS. 6) Fls. 2.828 (Leiloeiro) - Apresenta auto de 1º leilão negativo AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS. 7) Fls. 2.837 (Leiloeiro) - Apresenta auto de 2º leilão negativo AO AJ, AO MP E AOS INTERESSADOS. 8) Fls. 2.837 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo aos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026. AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 9) Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Submete para homologação lance único no valor de R\$ 1.000,00 com o objetivo de arrematar o conjunto de bens da Massa ofertado no 3º leilão. O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado (Fls. 2.878). AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 10) Fls. 2.868 (AJ) - Apresenta relatório mensal de atividades relativo aos meses de fevereiro de 2026. AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/PDbmx4M36qEfEq3UyTJ1jbk6gozp85/certidao>
Código da certidão: PDbmx4M36qEfEq3UyTJ1jbk6gozp85

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/05/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de abril de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.

Abril de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais.....	5
3) Atividades da Administração Judicial	6
4) Atendimento.....	6
5) Análise Financeira e Contábil	7
6) Conclusão.....	7

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
18/03/2025	Sentença de Falência - art. 99	2107
08/04/2025	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	702/703
23/04/2025	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
-	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
31/03/2025	Obrigações dos Falidos - art. 104	2188
27/03/2025	Arrecadação de Bens - art. 108	1132
19/05/2025	Realização do Ativo - art. 139	2363
11/07/2025	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	2423
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tinha como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de abril de 2026.

A Administração Judicial não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de abril de 2026.

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores no mês de abril de 2026.

5) Análise Financeira e Contábil

A Administração Judicial informa que aguarda o encerramento das contas bancárias, conforme requerido em id. 2354, e a realização de ativos requerida em id. 2363 para que possa realizar a análise financeira da Massa Falida.

6) Conclusão

A Análise Financeira será apresentada quando houver os encerramentos das contas bancárias da Massa Falida e a transferência de eventual saldo para uma conta judicial vinculada ao presente feito falimentar, bem como a realização de ativos.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

CLASSE I - TRABALHISTAS		
Classe	Credores	Valor
I	ALEXANDRE DA CUNHA SILVA	R\$ 42.553,29
I	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 118.679,24
I	ANA PAULA LIMA DE AZEVEDO	R\$ 285.665,10
I	ANDRE DE SOUZA COELHO GONÇALVES DE ANDRADE	R\$ 57.748,47
I	CARLOS ARTUR FELIPE	R\$ 29.495,52
I	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 62.026,30
I	CRISTIANE CELIA LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 68.025,56
I	DEBORA AYUMI MAKITA	R\$ 15.376,18
I	ESPOLIO DE MARCUS FARIA FIGUEIREDO	R\$ 707.750,01
I	GLACIANE ALVES GUIMARAES	R\$ 51.500,61
I	HAMILTON MAGALHAES NETO	R\$ 244.179,22
I	JOCINIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
I	JOSE AUGUSTO GALDINO DA COSTA	R\$ 100.000,00
I	JOSE JOAO NUNES SILVA	R\$ 104.773,87
I	JOYCE MAYARA DA SILVA FONSECA LUCAS	R\$ 13.640,00
I	MARCELO JOSE BARRETO BURGOS	R\$ 388.551,87
I	RENATO DE ANDRADE LESSA	R\$ 351.301,38
I	ROBSON ROCHA DE AZEVEDO	R\$ 38.857,71
I	SEBASTIAO DE SOUZA CARDOSO	R\$ 40.000,00
I	ALEXANDRE DELDUQUE CORDEIRO	R\$ 412.062,43
I	AURI SAMPAIO AMARAL	R\$ 184.779,87
I	BARBARA REGINA DE FARIA	R\$ 365.357,63
I	CLAUDIA MARIA ARBEX	R\$ 622.365,33
I	CRISTIANE RIBEIRO PEREIRA BASTOS	R\$ 100.000,00
I	ELIZABETH CID LUCENA	R\$ 68.993,82
I	ELIZABETH MONTEIRO DE SOUZA	R\$ 203.263,39
I	GILBERTO BRAGA	R\$ 129.538,35
I	HAMILTON CARVALHO TOLOSA	R\$ 1.670.671,56

I	JAIRO CESAR MARCONI NICOLAU	R\$ 494.948,39
I	JANAINA DA SILVA	R\$ 36.145,65
I	JANE MARTA ALCANTARA SANTO	R\$ 50.000,00
I	JOAO CARLOS DOMINGOS DA SILVA	R\$ 103.892,65
I	LUENA NASCIMENTO NUNES PEREIRA	R\$ 509.903,51
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA	R\$ 43.032,62
I	MARCUS VINICIUS ALVES RAMOS	R\$ 34.173,50
I	NADJA ALIA ARAUJO GUITTON	R\$ 218.479,03
I	PAULO CESAR FONTOURA BASTOS	R\$ 210.675,89
I	SARA DONNER ABREU	R\$ 597.875,62
I	VERA LUCIA MURCIA TINOCO	R\$ 390.200,00
I	WALDICEA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 119.280,13
I	ALINE MONTEIRO DE SOUSA	R\$ 10.000,00
I	ANDERSON MICHAEL LUIZ RAMOS	R\$ 34.696,29
I	CARLOS DA SILVA PACHECO	R\$ 95.008,80
I	EDSON LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 294.211,69
I	ELAINE DOS SANTOS	R\$ 77.969,25
I	ELIANA PAULA DOS SANTOS MACEDO	R\$ 40.000,00
I	ELIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 69.258,69
I	ELISANGELA FREIRE GARCIA REIS PEREIRA	R\$ 247.245,03
I	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	R\$ 9.000,00
I	NILSON CARLOS DA SILVA	R\$ 287.406,63
I	RIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 757.438,20
I	THATIANA CASTRO DA COSTA	R\$ 159.185,19
I	HUDSON TRINDADE DA ROCHA	R\$ 192.309,37
I	JADERSON BATISTA SANTIAGO	R\$ 74.171,08
I	MARINEIDE SERAFIM DE PONTES	R\$ 79.873,64
I	MARTA BASILIO GRAVATA	R\$ 1.494.804,53
I	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	R\$ 578.645,03
I	SHALIMAR MILCHER	R\$ 276.215,20

I	SILMARA FERREIRA NOGUEIRA	R\$ 134.512,00
I	ALEXANDRE PACHECO DOS SANTOS	R\$ 19.051,48

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

Classe	Credores	Valor
III	RICARDO DEL VALLE GOMIDE	R\$ 93.364,84
III	ALINE SOUZA DIAS	R\$ 10.000,00
III	NATHALIE AZEVEDO DE SOUZA LIMA	R\$ 10.000,00
III	VITOR HUGO MONTEIRO DA SILVA SOARES	R\$ 3.562,50

RESERVAS DE CRÉDITO

Classe	Credores	Valor
RC	LUCIENE LUCIA AQUINO	R\$ 50.000,00
RC	CLEDISMAIRA AZEVEDO BEZERRA DE FARIA	R\$ 36.834,22
RC	JOCÍNIO ALVES DA COSTA	R\$ 267.945,45
RC	PRISCILA PEREIRA DA COSTA	R\$ 15.992,40
RC	MARCELO JOSÉ BARRETO BURGOS	R\$ 50.000,00
RC	MARCELO CORREIA RODRIGUES	R\$ 95.657,13
RC	ROBERTO NORRIS	R\$ 900.000,00
RC	GABRIEL ROMADA DE SOUZA	R\$ 15.000,00
RC	PAULO SERGIO DUARTE	R\$ 1.078.580,25

	Alteração
	Reserva de crédito
	Constam na outra lista
	Não constam na outra lista

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/05/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL.

Processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA, Leiloeiro Público
honrado pela nomeação para funcionar nos autos da FALÊNCIA DE AVM
EDUCACIONAL LTDA., vem

- considerando que o i. Administrador Judicial manifestou sua concordância
com a homologação do ÚNICO LANCE ofertado (cf. fls. 2878/2880) e

- considerando, ainda, que o d. Ministério Público opinou também de forma
favorável à manifestação do i. Administrador Judicial (cf. f. 2889);

informar a V. Exa. que o Arrematante contatou esse Auxiliar do Juízo e
enviou o anexo comprovante de depósito judicial; ocasião em que foi
orientado a vir aos autos para pleitear o que entender de direito.

Ademais e com a finalidade de esvaziar o imóvel onde se
encontram os bens leiloados, caso seja do entendimento de V. Exa. como



medida de ordem prática, esse Auxiliar do Juízo sugere seja autorizado o i. Administrador Judicial proceder à entrega dos bens diretamente ao Arrematante.

N. termos, p. deferimento.
Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

ANDERSON CARNEIRO PEREIRA
Leiloeiro Público

INSTRUÇÕES:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

Autor: AUTOR INEXISTENTE

Réu: AVM EDUCACIONAL LTDA

Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empre

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001 - ID 081010000121697330

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente
para efetivação do depósito.**

Pague via Pix com o QrCode ao lado



BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585014 39779.970175 9 14810000100000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço JOSE ROBSON ROSENO DE ARAUJO CPF: 032.221.634-64 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0251817-82.2021.8.19.0001 - 28538734000148 Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empre		
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148		
Nosso-Número 28365850139779970	Nr. Documento 81010000121697330	Data de Vencimento 18/06/2026
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		Valor do Documento 1.000,00
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		(=) Valor Pago 1.000,00
		Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02836.585014 39779.970175 9 14810000100000
Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS DE AUTOATENDIMENTO DO BANCO DO BRASIL		Data de Vencimento 18/06/2026
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 18/06/2026	Nr. Documento 81010000121697330	Espécie DOC ND
Uso do Banco 81010000121697330	Carteira 17	Aceite N
Espécie R\$		Data do Processamento 19/05/2026
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000121697330 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		Nosso-Número 28365850139779970
		(=) Valor do Documento 1.000,00
		(-) Desconto/Abatimento
		(+) Juros/Multa
		(=) Valor Cobrado 1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço JOSE ROBSON ROSENO DE ARAUJO CPF: 032.221.634-64 TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - PROCESSO: 0251817-82.2021.8.19.0001 - 28538734000148 Comarca da Capital - Cartório da 2ª Vara Empre		Código de Baixa Autenticação Mecânica
Beneficiário Final TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ - 28538734000148		Ficha de Compensação





comprovante de pagamento outros bancos

19 mai de 2026

Identificação no extrato: PAG. TIT. BANCO 001

Dados da conta debitada:

Nome: JOSE ROBSON ROSENO DE ARAUJO

Agência: 0885

Conta: 66861-6

Dados do pagamento:

Código de barras:
0019000009 02836585014 39779970175 9 14810000100000

Instituição Emissora: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Nome do beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

Razão Social do beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PUBLICO RJ

CPF/CNPJ do beneficiário: 00.000.000/4906-95

Nome do beneficiário final: TRIBUNAL DE JUSTICA. RJ

CPF/CNPJ do beneficiário final: 28.538.734/0001-48

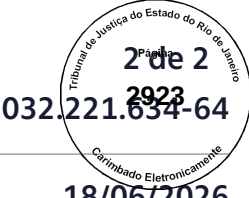
Nome do pagador: JOSE ROBSON ROSENO DE ARAUJO

CPF/CNPJ do pagador: 032.221.634-64

Nome do pagador efetivo: JOSE ROBSON ROSENO DE ARAUJO

TJRJ CAP EMP02 202601891461 19/05/26 16:08:55139841 PROGER-VIRTUAL

CPF/CNPJ do pagador efetivo:



Data de vencimento:

18/06/2026

Data do pagamento:

19/05/2026

Valor do documento:

R\$ 1.000,00

Desconto:

R\$ 0,00

Juros/Mora:

R\$ 0,00

Multa:

R\$ 0,00

Total de encargos:

R\$ 0,00

Valor pago:

R\$ 1.000,00

Pagamento efetuado em

19/05/2026 às 15:49:41 via MOBILE

Autenticação digital Itaú:

000D35FB87E6BD9A22B2306765044D4E4C226C25

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	10/06/2026
Data	10/06/2026
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	11/06/2026
Descrição	Fls. 2885, 2889 e 2919: Ao AJ.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/06/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0251817-82.2021.8.19.0001

JOSÉ ROBSON ROSENO DE ARAÚJO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Falência de **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, através de sua advogada que subscreve, expor e requerer o que segue:

O Requerente foi vencedor do certame licitatório realizado nestes autos, na modalidade leilão judicial eletrônico, tendo arrematado o lote correspondente aos bens móveis que guarneciam a sede da falida, compostos majoritariamente por mobiliário de escritório, carteiras escolares, arquivos e equipamentos correlatos.

Conforme se depreende do Auto de Arrematação e dos comprovantes de pagamento de guia judicial e comissão do leiloeiro já acostados aos autos, a obrigação financeira do Arrematante foi integralmente satisfeita, restando pendente apenas a efetiva imissão na posse e a retirada física dos bens do imóvel onde se encontram custodiados.

Os referidos bens estão localizados no prédio comercial que servia de sede à **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, sendo imperativo que a desocupação ocorra de forma organizada e em estrita observância às normas de segurança e convivência do condomínio edilício.

O imóvel onde os bens estão depositados situa-se em um centro empresarial de grande circulação. Ocorre que, conforme o Regulamento Interno do Condomínio é expressamente vedada a movimentação de carga e descarga, bem como a retirada de móveis e volumes de grande porte, durante os dias úteis da semana (segunda a sexta-feira).

Tal restrição visa preservar a fluidez dos elevadores de serviço e a segurança dos usuários em horários de pico comercial. Segundo as normas vigentes na referida edificação, tais atividades são permitidas exclusivamente aos finais de semana, mediante prévio agendamento e autorização da administração predial.

Dessa forma, para viabilizar a logística de transporte e evitar conflitos com a administração do condomínio, o Arrematante planejou a operação de retirada para o próximo dia **20 de junho de 2026 (sábado)**, no intervalo compreendido entre as **09:00 e 14:00 horas**, período em que há disponibilidade para tal finalidade.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a)** A concessão de **AUTORIZAÇÃO JUDICIAL** para que o Arrematante proceda à retirada de todos os bens móveis constantes do lote arrematado no dia **20 de junho de 2026, das 09:00 às 14:00;**
- b)** A expedição do competente **MANDADO DE ENTREGA** ou ofício de autorização, a ser apresentado à administração do condomínio, visando garantir o livre acesso das equipes de transporte e carregamento devidamente identificadas pelo Arrematante;
- c)** A intimação do **Administrador Judicial** para que, caso entenda necessário, acompanhe a diligência ou forneça as chaves e o acesso às dependências onde os bens se encontram, garantindo a lisura e a conformidade da entrega;
- d)** Que a decisão sirva como alvará de liberação perante as autoridades policiais e condominiais, caso haja qualquer óbice à movimentação dos bens.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

Rosita Carvalho Rayol
OAB/RJ 102.368

[



PROCURAÇÃO

José Robson Roseno de Araújo, brasileiro, ator, solteiro, portador do CPF: 032.221.634-64, residente e domiciliado na Estrada dos Bandeirantes, 29900 bloco 15 - apto 403 - Vargem Grande Rio de Janeiro\RJ, brasileiro, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui, sua bastante procuradora **ROSITA CARVALHO RAYOL**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF 950.258.717-00, OAB/RJ 102.368, com escritório na Av. das Américas 500, bloco 15, sala 203, Barra da Tijuca -RJ, CEP: 22.640-100, aos quais outorgam amplos e gerais poderes da cláusula "**AD JUDICIA**", em Juízo ou fora dele, em qualquer instância, fôro ou Tribunal, na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, podendo abrir, acompanhar e dar andamento em processos, concordar, discordar, desistir, transigir, receber e dar quitação, propor e variar de ações e recursos, substabelecer **em especial para a defesa de seus interesses no processo de número: 0251817-82.2021.819.0001 em trâmite na 2ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro-RJ.**

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2026.

Rosita Carvalho Rayol – OAB/RJ 102.368
Av. das Américas 500, Bloco 15, Sala 203, Barra da Tijuca, RJ
Email: rositarays@gmail.com

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/06/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial do processo de Recuperação Judicial da **AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de maio de 2026, o qual segue em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

SAYONARA CUNHA
OAB/RJ 217.568



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.

Maio de 2026

Licks Associados nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de AVM EDUCACIONAL LTDA., nos autos do processo nº 0251817-82.2021.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de maio de 2026.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Atividades da Administração Judicial	6
4) Atendimento	6
5) Análise Financeira e Contábil	7
6) Conclusão	7



1) O Processo

Data	Evento	Fls.
18/03/2025	Sentença de Falência - art. 99	2107
08/04/2025	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	702/703
23/04/2025	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
-	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
-	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
-	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
31/03/2025	Obrigações dos Falidos - art. 104	2188
27/03/2025	Arrecadação de Bens - art. 108	1132
19/05/2025	Realização do Ativo - art. 139	2363
11/07/2025	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	2423
-	Pagamento aos Credores - art. 149	-
-	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
-	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

A AVM Educacional Ltda. foi constituída em 2002 e tinha como objeto social a prestação de serviço de ensino no âmbito de pós-graduação, visando capacitar e aperfeiçoar profissionais das mais variadas áreas.

3) Atividades da Administração Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de maio de 2026.

A Administração Judicial não apresentou manifestação em incidente de habilitação de crédito no mês de maio de 2026.

4) Atendimento

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Falida, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Falência.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores no mês de maio de 2026.

5) Análise Financeira e Contábil

A Administração Judicial informa que aguarda o encerramento das contas bancárias, conforme requerido em id. 2354, e a realização de ativos requerida em id. 2363 para que possa realizar a análise financeira da Massa Falida.

6) Conclusão

A Análise Financeira será apresentada quando houver os encerramentos das contas bancárias da Massa Falida e a transferência de eventual saldo para uma conta judicial vinculada ao presente feito falimentar, bem como a realização de ativos.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/06/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da falência da **MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de id. 2.885, manifestar-se:

- 1) Pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos por Solve Securitizadora;
- 2) Informar que o crédito da Sra. Suzana Costa Duncan foi devidamente incluído na Relação de Credores da Massa Falida;
- 3) Registrar ciência quanto ao auto de 1º leilão negativo;
- 4) Registrar ciência quanto ao auto de 2º leilão negativo.

1. Item 2 – Solve Securitizadora (id. 2.784)

Trata-se de embargos de declaração opostos por Solve Securitizadora S/A, que aponta obscuridade na decisão de id. 2.749 e pleiteia o reconhecimento de sucessão processual, em razão de cessão de crédito firmada com o Itaú Unibanco.

O Ministério Público manifestou-se no id. 2.889 pelo conhecimento e provimento do recurso, a fim de retificar a titularidade do credor no Quadro Geral de Credores (QGC).

No entanto, verifica-se que inexistente qualquer crédito arrolado em favor do Itaú Unibanco na Relação de Credores apresentada no id. 2.418.

Diante da ausência de crédito habilitado apto a sofrer a sucessão pretendida, nego provimento aos embargos de declaração.

Item 4 – Suzana Costa Duncan (id. 2.804)

Trata-se de petição apresentada por Suzana Costa Duncan requerendo a inclusão de seu crédito no Quadro Geral de Credores, conforme sentença proferida na habilitação de crédito nº 0028242-87.2025.8.19.0001.

O Administrador Judicial informa que incluiu o crédito na Relação de Credores da Massa Falida.

2. Item 5 – Leiloeiro (id. 2.819)

Trata-se de petição apresentada pelo Leiloeiro requerendo a juntada do comprovante de publicação do Edital no Diário Oficial e a disponibilização nos sites Leiloeiro Público e Sindicato dos Leiloeiros.

O Administrador Judicial exara sua ciência acerca da publicação do Edital.

3. Item 6 – Leiloeiro (id. 2.828)

Trata-se de petição apresentada pelo Leiloeiro requerendo a juntada do auto de 1º leilão negativo dos bens da Massa Falida.

O Administrador Judicial exara sua ciência acerca do auto de 1º leilão negativo.

4. Item 6 – Leiloeiro (id. 2.837)

Trata-se de petição apresentada pelo Leiloeiro requerendo a juntada do auto de 2º leilão negativo dos bens da Massa Falida.

O Administrador Judicial exara sua ciência acerca do auto de 2º leilão negativo.

Conclusão

Diante do exposto, o Administrador Judicial opina:

- (i) pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos por Solve Securitizadora;
- (ii) seja certificado que o crédito da Sra. Suzana Costa Duncan foi incluído na Relação de Credores da Massa Falida;
- (iii) a juntada da ciência desta Administradora Judicial acerca do auto de 1º leilão negativo; e
- (iv) a juntada da ciência desta Administradora Judicial acerca do auto de 2º leilão negativo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 12/06/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da falência da **MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao despacho de id. 2.862, reiterar o pedido de expedição de ofício ao Banco Itaú para encerrar as contas bancárias da Massa Falida, na forma que segue.

Na petição de id. 2.354, a Administração Judicial requereu que o Banco Itaú transferisse os saldos das contas bancárias nº 80468-7 e 35801-5 da agência 0310 para uma conta judicial vinculada ao presente processo de falência, bem como que providencie o encerramento das contas mencionadas.

O Ministério Público, em id. 2.354, manifestou sua não oposição ao requerimento formulado pelo Administrador Judicial.

Em 30 de junho de 2025 o MM. Juízo deferiu a expedição de ofício ao Banco Itaú (id. 2.399). O ofício foi expedido em 03 de setembro de 2025 (id. 2.519).

Até o presente momento, o Banco Itaú não procedeu com a transferência dos recursos e encerrou as contas da Massa Falida.

Deste modo, o Administrador Judicial opina pela expedição de novo ofício ao Banco Itaú para que transfira saldos das contas bancárias nº 80468-7 e 35801-5 da agência 0310 para uma conta judicial vinculada ao presente processo de falência, bem

como que providencie o encerramento das contas mencionadas, sob pena de multa diária a ser fixada pelo MM. Juízo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	16/06/2026
Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	16/06/2026
Data da Devolução	16/06/2026
Data da Decisão	16/06/2026
Tipo da Decisão	homologado o leilão/arrematação - lei 11.101/2005
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	17/06/2026



Fls.

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Administração Judicial; Recuperação Judicial

Massa Falida: AVM EDUCACIONAL LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em 16/06/2026

Decisão

1) De início, passo a relatar e decidir sobre o leilão:

Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Trata-se de petição do Leiloeiro apresentando o auto do 3º leilão condicional em que foi lance para a aquisição do conjunto de bens da Massa Falida pelo valor de R\$ 1.000,00.

O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado, haja vista que os bens permanecem armazenados em salas alugadas e que a medida se mostra economicamente mais vantajosa à Massa (fls. 2.878).

O Ministério Público informou que está de acordo com a manifestação do Administrador Judicial (fls. 2.889).

Deste modo, mediante o fundamento apresentado pelo AJ, e concordância do MP, homologo o leilão realizado. Intimem-se para pagamento do valor da arrematação. Após, expeça-se o auto de arrematação.

2) Fls. 2930 (AJ) - Apresenta o RMA de maio de 2026.

Aos interessados.

3) Em relação às matérias não apreciadas na presente decisão, ao MP. Após, retornem.

Rio de Janeiro, 16/06/2026.

Marcelo Mondego de Carvalho Lima - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcelo Mondego de Carvalho Lima

Em ____/____/____



Código de Autenticação: **4ABS.ZS82.GP4S.8MF4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

16/06/2026



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

Nº do Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: AVM EDUCACIONAL LTDA.
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1) De início, passo a relatar e decidir sobre o leilão:

Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Trata-se de petição do Leiloeiro apresentando o auto do 3º leilão condicional em que foi lance para a aquisição do conjunto de bens da Massa Falida pelo valor de R\$ 1.000,00.

O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado, haja vista que os bens permanecem armazenados em salas alugadas e que a medida se mostra economicamente mais vantajosa à Massa (fls. 2.878).

O Ministério Público informou que está de acordo com a manifestação do Administrador Judicial (fls. 2.889).

Deste modo, mediante o fundamento apresentado pelo AJ, e concordância do MP, homologo o leilão realizado. Intimem-se para pagamento do valor da arrematação. Após, expeça-se o auto de arrematação.

2) Fls. 2930 (AJ) - Apresenta o RMA de maio de 2026.

Aos interessados.

3) Em relação às matérias não apreciadas na presente decisão, ao MP. Após, retornem.



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 15/06/2026

Certidão de publicação 68163

Intimação

Número do processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 15/06/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): GUSTAVO BANHO LICKS

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Advogado(as): RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB PR - 63080

LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB RJ -
TJ000011

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES - OAB RJ - 136013

Teor da Comunicação

Fls. 2885, 2889 e 2919: Ao AJ.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/lx8NKdwzZKqfq3MtPTKe7goRbD1mrE/certidao>
Código da certidão: lx8NKdwzZKqfq3MtPTKe7goRbD1mrE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/06/2026

Tipo de Documento Informação de Pagamento

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0251817-82.2021.8.19.0001

JOSÉ ROBSON ROSENO DE ARAÚJO, por intermédio de sua advogada subscrita, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **FALÊNCIA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, expor e requerer o que segue:

No âmbito do processo falimentar em epígrafe, foi realizado leilão judicial conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Anderson Carneiro Pereira**, visando a alienação de ativos da Massa Falida para a satisfação do passivo concursal. Na referida ocasião, o Peticionário sagrou-se arrematante do **Lote Único**, composto por bens móveis diversos, incluindo cadeiras, mesas e demais mobiliários.

Em estrita observância às condições de venda e às determinações deste Douto Juízo, foram expedidas as guias para o pagamento integral do valor da arrematação, bem como da comissão devida ao leiloeiro. O Arrematante procedeu ao recolhimento tempestivo dos valores, conforme demonstram os comprovantes de pagamento, com as respectivas guias autenticadas às fls 2921/2922.

Considerando que o preço foi integralmente depositado e a comissão do leiloeiro devidamente quitada, não subsiste qualquer óbice à formalização do ato. A celeridade na entrega dos bens é medida que se impõe, não apenas para garantir o direito do arrematante, mas também para desonerar a Massa Falida de eventuais custos de armazenamento, guarda e conservação dos referidos bens móveis, atendendo ao princípio da otimização dos ativos previsto na Lei de Quebras.

Ademais, o *Art. 903 do CPC* reforça que, uma vez assinado o auto, a arrematação é considerada definitiva, restando ao juízo a expedição da respectiva ordem de entrega para que o adquirente possa exercer a posse plena sobre os bens licitamente adquiridos em certame público.

Diante do exposto, e comprovado o cumprimento integral das obrigações pecuniárias decorrentes da arrematação, requer a Vossa Excelência:

- a) A lavratura e a colheita das assinaturas necessárias no respectivo **Auto de Arrematação**, declarando-o perfeito, acabado e irretratável para todos os fins de direito;
- b) A imediata expedição do **Mandado de Entrega** ou, subsidiariamente, de autorização judicial específica, em favor do Arrematante ou de seus procuradores, para a retirada imediata dos bens móveis arrematados do local onde se encontram custodiados;
- c) A ciência do Administrador Judicial, acerca da quitação e da iminente retirada dos bens, para as anotações de praxe no relatório de ativos da Massa Falida.

Termos em que,
pede e espera deferimento.
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2026.

Rosita Carvalho Rayol
OAB/RJ 102.368

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/06/2026

Tipo de Documento Parecer

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

MM. Dr. Juiz

De acordo com o pedido do Administrador Judicial às fls. 2.943/2.944.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor(a) de Justiça
Mat. 2251

TJRJCAP EMP02 202600106232783130 18/06/26 10:46:0511818 PROTELET

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 18/06/2026, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

1) De início, passo a relatar e decidir sobre o leilão:

Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Trata-se de petição do Leiloeiro apresentando o auto do 3º leilão condicional em que foi lance para a aquisição do conjunto de bens da Massa Falida pelo valor de R\$ 1.000,00.

O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado, haja vista que os bens permanecem armazenados em salas alugadas e que a medida se mostra economicamente mais vantajosa à Massa (fls. 2.878).

O Ministério Público informou que está de acordo com a manifestação do Administrador Judicial (fls. 2.889).

Deste modo, mediante o fundamento apresentado pelo AJ, e concordância do MP, homologo o leilão realizado. Intimem-se para pagamento do valor da arrematação. Após, expeça-se o auto de arrematação.

2) Fls. 2930 (AJ) - Apresenta o RMA de maio de 2026.

Aos interessados.

3) Em relação às matérias não apreciadas na presente decisão, ao MP. Após, retornem.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/06/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da falência da **MASSA FALIDA DE AVM EDUCACIONAL LTDA.**, vem, perante Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de id. 2.924, informar que, conforme decisão de id. 2.946, a arrematação dos bens foi homologada pelo MM. Juízo e que está aguardando a lavratura do mandado de entrega para que os bens possam ser retirados do local.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0251817-82.2021.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz	Marcelo Mondego de Carvalho Lima
Data da Conclusão	22/06/2026





Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 22/06/2026

Certidão de publicação 45916

Intimação

Número do processo: 0251817-82.2021.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 2ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 22/06/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): GUSTAVO BANHO LICKS

AVM EDUCACIONAL LTDA.

Advogado(as): RAFAEL MACEDO ROQUE - OAB PR - 63080

LUCAS VIEIRA UCHÔA - OAB RJ - 240894

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

PROCURADOR DO ESTADO - OAB RJ - TJ000007

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB RJ -
TJ000011

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184

THIAGO FERREIRA CARDOSO NEVES - OAB RJ - 136013

Teor da Comunicação

1) De início, passo a relatar e decidir sobre o leilão: Fls. 2.858 (Leiloeiro) - Trata-se de petição do Leiloeiro apresentando o auto do 3º leilão condicional em que foi lance para a aquisição do conjunto de bens da Massa Falida pelo valor de R\$ 1.000,00. O Administrador Judicial não se opôs à aceitação do lance ofertado, haja vista que os bens permanecem armazenados em salas alugadas e que a medida se mostra economicamente mais vantajosa à Massa (fls. 2.878). O Ministério Público informou que está de acordo com a manifestação do Administrador Judicial (fls. 2.889). Deste modo, mediante o fundamento apresentado pelo AJ, e concordância do MP, homologo o leilão realizado. Intimem-se para pagamento do valor da arrematação. Após, expeça-se o auto de arrematação. 2) Fls. 2930 (AJ) - Apresenta o RMA de maio de 2026. Aos interessados. 3) Em relação às matérias não apreciadas na presente decisão, ao MP. Após, retornem.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/LQa7Deb9RQWfNLLTDT5N7y8ZgMzm2n/certidao>
Código da certidão: LQa7Deb9RQWfNLLTDT5N7y8ZgMzm2n